P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

29
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.733/95 DE 13/12/1995.

AUTORIZA DOAÇAO DE AREA DE TERRAS PARA CONGREGAÇAO DAS IRMAS CATEQUISTAS DE SANT'ANA

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa catarina; Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma àrea de terras com 8.000,00m2 (oito mil metros quadrados) do Loteamento Guilherme Grosskopf, situado no Bairro Agua Verde, neste Municipio, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, com os registros no Cartório de Imóveis nºs 39.988 e 41.702, para a **CONGREGAÇAO DAS IRMAS CATEQUISTAS DE SANT'ANA**, portadora do CGC/MF sob nº 81.648.362/0001-95, com sede na Rua Mario Gomes Cesar, nº 90, Bairro Pinheirinho, Cutiriba-Pr.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se única e exclusivamente para a construcao de uma Maternidade, vedada a sua utilizaçao para outra finalidade.

Art. 3º - O prazo para inicio da construcao da obra é de 12 (doze) meses e o prazo para o término da mesma é de 30 (trinta) meses, a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da formalizaçao da doaçao, o imóvel constante do art. 1º não poderà ser alienado a qualquer titulo.

Art. 5º - A infringência a qualquer um dos dispositivos constantes da presente Lei, implicarà na reversao automàtica da propriedade do imóvel ao Municipio de Canoinhas-SC.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicaçao.

Art. 7º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 13 de dezembro de 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicado no Departamento Administrativo Municipal, em 13/12/1995.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇAO